



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

2

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 001/2019

Veto – Estabelece a hierarquia do art. 67;§4ª da Lei Orgânica Municipal em face do art. 139, §2º, VIII c/c art.188, § 1º do Regimento Interno

O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de trinta (30) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado, pela maioria absoluta dos vereadores em votação simbólica

Guarapari/ES, 28 de janeiro de 2019.


ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari